

REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA

CURSO DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL

2025 | 2026

DESIGNAÇÃO

Prova de Aptidão Artística_FOTOGRAFIA | CINEMA E VÍDEO | MULTIMÉDIA | SOM.

CARACTERIZAÇÃO

A prova consiste na defesa, perante um júri, de um projeto consubstanciado num produto demonstrativo de saberes e competências técnico-artísticas adquiridas pelo aluno ao longo da sua formação, e na apresentação do respetivo relatório final com a apreciação crítica de processos e resultados.

APRESENTAÇÃO

Em função da especialização (Fotografia, Cinema e Vídeo, Som e Multimédia) e dos processos usados, a apresentação pode revestir-se de diferentes formatos: Fotografias, DVD's ou outros suportes digitais que permitam a visualização e audição dos conteúdos.

DURAÇÃO

10 a 15 minutos

OBJETIVOS

Na apresentação do projeto o aluno deverá demonstrar que:

- Concebe e desenvolve técnica e criativamente um projeto Audiovisual;
- Executa as diversas operações artísticas, criativas e profissionais envolvidas na realização audiovisual, particularmente, as que se prendem com a *mise-en-scène*, direção de atores, colocação e movimentos de câmara, enquadramentos, dispositivos de iluminação (aplicável aos conteúdos visuais) ou outras abordagens estéticas e expressivas;
- Executa, com criatividade e autonomia, as atividades de produção de conteúdos fotográficos, videográficos; sonoros e multimédia;
- Aplica processos e ferramentas tecnológicas adequadas a condicionantes conceptuais e tecnológicas no desenvolvimento do tema;
- Manipula criativamente os recursos técnicos da edição, imagem e som.

CONTEÚDOS

Projeto | Apresentação conceptual e projetual de produtos audiovisuais.

Tecnologias | Fundamentação dos processos metodológicos usados na construção e execução dos projetos.

Relatório crítico | Fundamentação da escolha do projeto e análise crítica global da sua execução; descrição da metodologia de trabalho, dificuldades e das formas encontradas para as superar; autoavaliação; registo de avaliação intermédia (modelo fornecido).

CALENDARIZAÇÃO

Até final janeiro | Negociação entre o aluno, professor orientador e diretora de curso do tema e plano do projeto a desenvolver.

13 a 17 abril | Registo Avaliação Intermédia (1ª fase).

20 a 27 maio | Registo Avaliação Intermédia (2ª fase).

Até 29 maio | Desenvolvimento metodológico faseado, acompanhamento e conclusão dos conteúdos. Elaboração do relatório final.

Até 03 junho | Entrega da prova e todos os materiais que a compõem. Os ficheiros digitais devem estar identificados com "Nome_Turma_Conteúdo_Ano Letivo".

A defesa final do projeto, perante o júri, ocorrerá de acordo com o calendário específico para cada curso, em data a anunciar.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

São fatores de ponderação subjacentes aos critérios de classificação a observar pelo júri:

- Conceitos e processos do projeto.
- Desenvolvimento e concretização do projeto.
- Apresentação e produto final.

INTERVENIENTES

São intervenientes no processo:

- O **aluno**, como principal autor da proposta de tema projetual a desenvolver;
- Os **professores**, da disciplina de Projeto e Tecnologias (e/ou outra disciplina), como orientadores do aluno no desenvolvimento do tema projetual e do processo da sua concretização;
- Os **monitores**, de ateliês, empresas ou outras organizações que for possível mobilizar para apoiar, pontualmente, a monitorização do processo de desenvolvimento do projeto;
- O **conselho pedagógico**, como órgão decisor no processo de aprovação da matriz da prova e avaliador dos resultados globais obtidos;
- A **direção**, como órgão promotor e facilitador das condições de realização da prova;
- O **júri**, nos termos da lei.

NEGOCIAÇÃO

A negociação dos projetos e dos modos da sua concretização é feita entre o aluno, o/os respetivo/os professor/es orientador/es, e sempre que possível, os representantes dos contextos reais de trabalho. Consumada a negociação, este regulamento é publicitado no site da escola e subsequentemente, o aluno (quando maior de idade), ou o encarregado de educação (quando o aluno for menor de idade) assina um documento sinalizando o conhecimento que têm deste regulamento.

FALTA À PROVA

O aluno que não compareça à apresentação da PAA deve apresentar, no prazo de dois dias úteis a contar da data da realização da prova, a respetiva justificação, dirigida à diretora da Escola e assinada pelo encarregado de educação ou pelo aluno, no caso de ser maior de idade. Se após apreciação forem consideradas justificáveis, os alunos serão convocados a comparecer para realizar a Prova em data posterior.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Durante a prova não é permitida a captação de imagens ou som.

Como determina a legislação em vigor através da Portaria no. 232-A/2018, Artigo 34.o, ponto 1 – "A Prova de Aptidão Artística rege-se, em todas as matérias não previstas no presente regime ou noutra legislação aplicável, por regulamento específico, aprovado pelos órgãos de gestão e administração da escola, que integra o respetivo regulamento interno".

Como determina o regulamento interno no 84º artigo, "Os trabalhos curriculares produzidos por alunos, individualmente ou em grupo, nas disciplinas de formação artística, constituem propriedade da escola."